



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº 002/2026

AUTORIA: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

EMENTA: “CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ALTERA OS ANEXOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N. 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 01/2026 que **CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ALTERA OS ANEXOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N. 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

2. Do Mérito.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 001/2026, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de Projeto de Lei que **CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ALTERA OS ANEXOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N. 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 11 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

VEREADORA MARISTELA PELISSARO

RELATOR

VEREADORA FABIANA DE LARA

PRESIDENTE

VEREADORA SANDRA DIAS PRESTES

MEMBRO